



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 622 / 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape Rua Vereador Pedro Macedo – Cód. 1.030, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 250.760,16 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico na Rua Vereador Pedro Macedo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape Rua Vereador Pedro Macedo – Cód. 1.030, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, o valor de R\$ 250.760,16 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico na Rua Vereador Pedro Macedo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 250.760,16 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

617 - 4.4.90.51.00– 01.100.40

15.451.0011.1.030 – Recape Rua Vereador Pedro Macedo

R\$ 4.910,13

618 - 4.4.90.51.00– 05.100.40

15.451.0011.1.030 – Recape Rua Vereador Pedro Macedo

R\$ 245.850,03

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.100.40) no montante de R\$ 245.850,03 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos) recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e parte contrapartida desta Municipalidade, no montante de R\$ 4.910,13 (quatro mil, novecentos e dez reais e treze centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

PREFEI

**Lei Mun
Secretar**

**fts. —
Publica
e Prefe
Canita**



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

254 – 3.3.90.39.00– 01.110.00

15.451.0011.2.033 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 4.910,13

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2016.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 037,
fls. 050, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 09/12/2016.